



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor

Carlinho Antonio Polazzo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA- PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 144 /2017

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá manter a disposição do público, em local visível, de fácil leitura, de acesso livre e via internet às informações atualizadas do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

§1º As informações de que se trata o “caput” deste artigo deverão contemplar, no mínimo, os seguintes dados:

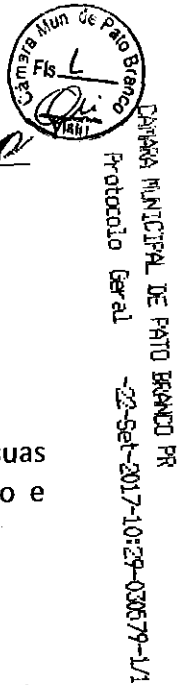
- I – Número de protocolo;
- II – Data da última entrada e data da última análise;
- III – Nome do proprietário;
- IV – Nome do responsável técnico;
- V – Status do processo (aguardando análise, analisado e/ou aprovado).

§2º Os dados constantes no §1º deste artigo deverão ser publicadas no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, estabelecer a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via Internet, as informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

Como justificativa destacamos a importância de demonstrar com clareza o andamento dos processos, sem a necessidade do requerente aguardar em fila para o atendimento. Pois, o profissional ou cidadão interessado terá disponível via Internet às informações, que também serão fixadas em local visível na Secretaria.

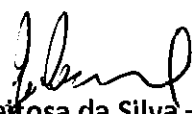
Além de garantir a fiscalização com relação à ordem de análise dos documentos, conforme ingresso na secretaria, dificultando fraude por parte do servidor público.

O requerido pode ser organizado de forma simples e compreensível, conforme a planilha abaixo:

Informações da Prefeitura e Departamento					
Data de atualização do quadro					
Número de Protocolo	Data entrada	Data análise	Proprietário	Responsável técnico	Status do processo
0	22/09/2017	22/10/2017	CREA	Eng.	Aprovado
1	25/09/2017	25/10/2017	CREA	Eng.	Aguardando
2	26/09/2017	26/10/2017	CREA	Eng.	Correções
3	27/09/2017	27/10/2017	CREA	Eng.	Aprovado
4	28/09/2017	28/10/2017	CREA	Eng.	Aprovado

Sendo assim, se aprovado o Projeto, além dos benefícios já citados, a tramitação dos projetos de obras será apressurada.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Proponente



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Projeto de Lei nº 144/2017

Autoria: José Gilson Feitosa (PT)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador José Gilson Feitosa (PT) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo tornar obrigatória a disponibilização de informações a respeito de processos aberto pelo IPPUPB.

Aduz, em justificativa, que a intenção da proposição é garantir ao cidadão o acompanhamento dos processos junto o IPPUPB por meio da internet, sem a necessidade de se locomover até o órgão para tanto.

Ainda, tem a finalidade de garantir a fiscalização com relação à ordem de encaminhamentos.

É o conciso resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

A matéria objeto do Projeto é de simples análise, tendo em vista a singeleza do conteúdo.

Primeiramente, a nosso ver, constata-se que o objeto da proposição é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

É inconteste que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

Tornar obrigatória a inclusão de dados e andamentos de processos junto ao IPPUPB – que é um departamento do Poder Executivo – configura-se, incontestadamente, um típico ato de política de gestão.

Contudo, por outro lado, é inegável que o objetivo do nobre Vereador é de total interesse público, porquanto a finalidade primordial é dar conhecimento a todos os envolvidos quanto ao andamento dos processos administrativos junto ao IPPUPB, tem como principal fundamento atender, em tudo, o princípio da publicidade a que está adstrito a



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Administração Pública, buscando a melhoria, em última análise, do próprio serviço público prestado. Além do mais, busca-se o atendimento ao princípio da razoabilidade voltado às ações administrativas da Municipalidade.

Portanto, como primeiro argumento de defesa quanto aos fundamentos jurídicos para a normal tramitação deste projeto de lei é a invocação dos princípios da publicidade e da razoabilidade, o que, em última análise, fará com que a Administração Pública atenda ao princípio da moralidade, dando total transparência a atos públicos de interesse geral.

Sob o ponto de vista financeiro, tem-se que a medida buscada pela lei, salvo manifestação fundamentada em contrário do Executivo, ao que parece não acarretará gastos adicionais ao Executivo, que apenas fará publicar dados que já estão em seu alcance e controle.

Outrossim, não há qualquer impedimento de ordem jurídica que possa barrar a normal tramitação do projeto em testilha.

A única situação que poderia prejudicar a edição da norma objeto do projeto seria o exercício do veto a qual pertence ao Chefe do Poder Executivo, quando da sua análise no momento de sancionar.

Todavia, como dito, este "poder de veto" é de titularidade do Chefe do Poder Executivo, e somente ele poderá exercê-lo, caso o queira.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 144/2017.

Pato Branco, _____


Joecir Bernardi - SD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Autor: José Gilson feitosa da Silva- PT

Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a fixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco- IPPUPB e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de lei nº 144/2017, que torna obrigatória a disponibilização de informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco- IPPUPB em local visível na secretaria e via internet.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, tem o intuito de demonstrar com clareza o andamento dos processos, sem a necessidade do requerente enfrentar fila na secretaria para obter determinadas informações.

Alem disso visa o referido projeto, garantir a transparencia dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, evitando com isso fraudes.

Também traz o Projeto de Lei, um exemplo simples de como as informações poderam ser disponibilizadas aos usuarios, trasendo assim agilidade ao processo de disponibilidade das informações.

Quanto a matéria em questão, é tipicamente de gestão pública e portanto de competencia do chefe do Poder Executivo. Contudo é inegável como citado no parecer jurídico desta Casa de Leis que tal proposição é de total interesse público.

dan
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTÓCOLO Geral - 06-NOV-2017-13:39-031050-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de outubro de 2017.


José Gilson Feitosa da Silva
Membro


Joecir Bernabini - SD
Presidente


Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro- Relatora


Moacyr Gregolin - PMDB
Membro


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro)**, **Fabrizio Preis de Mello (Presidente)**, **Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, **Fabrizio Preis de Mello** abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 116/2017**, "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco - PMSB e dá outras providências", de relatoria do Vereador **Fabrizio**, ocasião em que os vereadores da comissão, incluíram emendas nos tópicos de metas e objetivos, e deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei Nº 18/2017**, "Institui o Programa Cidade com Grama e dá outras providências", de relatoria do vereador **Vilmar Maccari**, os vereadores deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei Nº 144/2017**, "Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPPUPB e dá outras providências", também de relatoria do vereador **Vilmar Maccari**, o mesmo informou aos demais, que oficiou a secretaria competente, em busca de informações para então exarar seu parecer. O **Projeto de Lei Nº 148/2017** "Institui a obrigatoriedade da instalação de caixa coletora de correspondência nos imóveis situados no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador **Maccari**, os vereadores salientaram a importância do projeto, para facilitar a entrega das correspondências, e, deliberaram então pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.


Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro


Fabrizio Preis de Mello
Presidente


Vilmar Maccari
Membro


Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de

Lei nº 144/2017

Pato Branco, 06/11/2017

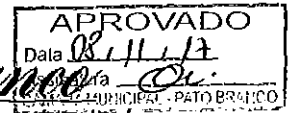

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI – PDT


Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

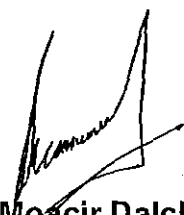
Requer seja oficiada a **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**, enviando cópia do Projeto de Lei nº 144/2017 para emissão de parecer.

Os vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiada a **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**, encaminhando cópia do **Projeto de Lei nº 144/2017**, de autoria do vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT, que estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPPUPB e dá outras providências, solicitando que o mesmo analise e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis parecer técnico sobre a matéria.

Justificamos o pedido para que os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 08 de novembro de 2017.


Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD


Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP


Vimar Maccari
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-08-NOV-2017-09:51-031067-1/1





COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 144/2017**

SÚMULA: Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações de andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB e dá outras providências.

Autor: Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT

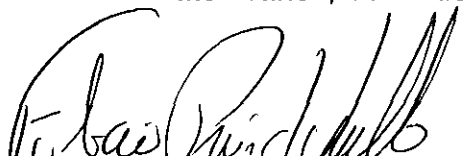
Pretende o autor do projeto de lei em tela, José Gilson Feitosa da Silva - PT, tornar obrigatória a disponibilização de informações a respeito de processos abertos pelo IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco.

O objeto da proposição é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

É incontestado que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, acarretou discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

Tornar obrigatória a inclusão de dados de andamentos de processos junto ao IPPUPB – que é um departamento do Poder Executivo – configura-se incontestadamente, um típico ato de política de gestão, assim, optamos por emitir **PARECER CONTRÁRIO** a aprovação da matéria.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.


Fabricio Preis de Mello – PSD-
Presidente


Ronalce Moaçir Dalchiavan - PP
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Relator

Protocolo Geral

-11-Dez-2017-14:15-031490-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 144/2017.

Pato Branco, 11/12/2017.


Marco Antonio Augusto Pozza PSD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS RELATÓRIO PROJETO DE LEI 144/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, em reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se os membros MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD, MARINES BOFF GERHARDT – PSDB e CLAUDEMIR ZANCO - PDT, para discutir o projeto de lei nº144/2017, o qual trata-se da obrigatoriedade da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações de processos abertos pelo IPPUPB – Instituto de Planejamento Urbano. Desta forma, foi discutido o projeto, o qual obriga o órgão a dar publicidade dos atos oficiais praticados. Sendo de grande importância a publicidade dos atos de uma gestão pública transparente e eficiente, entendemos como matéria de cunho pacífico e de elevado interesse público. Fora debatido também, as emendas apresentadas, retirando a atribuição da Secretaria de Obras, e repassando a mesma a Secretaria de Planejamento Urbano. **Deste modo, resta então a Comissão, exarar parecer FAVORÁVEL a aprovação da referida matéria.**

Sendo o que tinham a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
VEREADOR - PSD
RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PDT
MARINES BOFF GERHARDT
VEREADORA - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-12-Dez-2017-15:13-031492-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Camara Municipal

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação deste Plenário a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 144/2017**, o qual estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos afixar em lugar visível e disponibilizar via internet às informações do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Adiciona inciso VI ao parágrafo 1º do Art. 1º do Projeto de Lei 144/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º ...”

VI – Número de Quadra e Lote;

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei 114/2017, passando a vigorar com a seguinte conforme segue:

“Art. 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano deverá manter a disposição do público, em local visível, de fácil leitura, de livre acesso e via internet, às informações atualizadas do andamento dos processos abertos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.”

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a Súmula Projeto de Lei 144/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano afixar em local visível e disponibilizar via internet às informações referentes a processos abertos pelo Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB e dá outras providências.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EMENDA ADITIVA:

Adiciona parágrafo 3º ao Art.1 do Projeto de Lei 144/2017;

“Parágrafo 3º - Serão disponibilizadas e publicadas no sitio oficial, todas as atas do COPLAN – Conselho do Plano Diretor de Pato Branco, mensalmente.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato branco, 12 de dezembro de 2017.


MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
VEREADOR - PSD

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PDT


MARINELIS BOFF GERHARDT
VEREADORA - PSDB